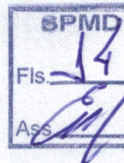




ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública -CTAP



Parecer nº 77/ 2020/ CTAP

Referente ao Projeto de Resolução nº 101/ 2020 que “**Dispõe sobre o Programa de Teletrabalho para os servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.**”.

Autor: Deputado Max Russi

Relator (a) Deputado (a):

Carlos Avalhove

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Resolução nº 101/ 2020 de autoria do Deputado Max Russi.

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 06/05/2020. Após, a mesma foi dispensada de pauta em 13/05/2020. Após foi enviada a esta Comissão para emitir parecer em 13/05/2020, tudo conforme as folhas dos autos.

O Projeto de Resolução em tela pretende dispor sobre o Programa de Teletrabalho para os servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

No âmbito desta Comissão foi apresentada a Emenda nº 01, de autoria do Deputado Max Russi.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.



II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 372, inciso I, alínea “a”, emitir parecer a todos os projetos, nos casos previstos no Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Desse modo, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

O Projeto de Resolução em tela pretende dispor sobre o Programa de Teletrabalho para os servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Exercer o trabalho de casa já é algo rotineiro para diversos profissionais da iniciativa privada. Aos poucos, o poder público também vai adotando esta prática. Diversos órgãos públicos vêm adotando o regime de teletrabalho para a prestação de serviço público visando o aumento da produtividade e a diminuição de custos com a manutenção das sedes e, por outro lado, a melhoria da qualidade de vida do servidor.

O Home Office já é uma realidade em órgãos federais de excelência, tais como o Tribunal Superior do Trabalho, na Procuradoria Geral Federal, no Ministério Público da União e na Secretaria da Receita Federal. Ainda, no âmbito estadual o Tribunal de Justiça estabeleceu recentemente o teletrabalho, e vem desde então obtendo resultados impressionantes de produtividade.

Na mesma toada, parlamentos estaduais brasileiros já inseriram com sucesso o teletrabalho como parte de suas realidades, como a ALGO e ALES.

Assim, o presente projeto de resolução intenta trazer ao legislativo matogrossense esta inovação na prestação dos serviços que lhe competem, de modo a honrar o princípio constitucional da eficiência.

Em detida análise ao teor da proposta pode-se notar que é bem elaborada, dispondo com completude, mediante 20 artigos seu conteúdo, da seguinte maneira:

- Instituição do programa;

- Conceito de teletrabalho;



- Objetivos;

- **Disposições gerais quanto ao modo de realização, tais como:** tipos de atividades passíveis de serem remotamente realizadas, mensuração objetiva de desempenho, permanência da realização do teletrabalho, número máximo de servidores aderentes ao teletrabalho por gabinete ou unidade administrativa, modo de estipulação de metas de desempenho com indicadores de produtividade, desempenho e eficiência, hipóteses de vedação à realização de teletrabalho, estabelecimento de critérios de prioridade para adesão ao trabalho remoto;

- **Deveres dos servidores em regime de teletrabalho,** tais como cumprimento de prazos, manutenção de telefones de contato atualizados e ativos, consulta diária à caixa postal do email institucional, preservação do sigilo de dados acessados de forma remota, dentre outros;

- **Competência da ALMT para disponibilizar equipamento tecnológico para o servidor integrado no projeto teletrabalho,** bem como competência do servidor em disponibilizar a estrutura física para a realização das atividades;

- **Deveres dos gestores de unidades,** tais como acompanhamento do trabalho e da adaptação dos servidores em regime de teletrabalho, estabelecimento de metas e prazos pautados na razoabilidade e sempre que possível, em consenso com os servidores, aferição e monitoramento do cumprimento de metas e encaminhamento de relatório mensal à Secretaria de Gestão de Pessoas sobre o andamento do teletrabalho em sua unidade;

- **Monitoramento e controle do teletrabalho,** a ser realizado eletronicamente pela Intranet; disposição de que o alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de Teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho; hipóteses de atraso no cumprimento das metas de desempenho e suas consequências. Modo de retirada de documentos das dependências da ALMT, observados os procedimentos relativos a segurança da informação e manuseio de processos de documentos sigilosos. Competência da Secretaria de Tecnologia da Informação para viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas da intranet;

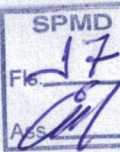
- **Hipóteses de desligamento do programa de teletrabalho,** tais como pedido formal do servidor, por interesse da Administração, por solicitação do gestor da unidade, e por descumprimento dos deveres previstos na Resolução. Estabelecimento de período de 6 meses para reinserção no programa para o servidor que for desligado do teletrabalho, qualquer que seja o motivo.

Assim, conforme pode se verificar a proposta visa modernizar as relações de trabalho no âmbito do Parlamento Estadual, trazendo-lhe nova roupagem, adornada de instrumentos facilitadores de uma eficiente prestação de serviços ao administrado.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública -CTAP



Quanto à **Emenda nº 01**, a mesma merece ser **acatada**, pois viabiliza maior amplitude da proposta, ao suprimir trecho da redação original que restringia o acesso ao teletrabalho aos comissionados e aos que estejam exercendo função gratificada.

Por tais motivos, esta Relatoria recomenda que tal iniciativa prospere nesta Augusta Casa Legislativa, tendo em vista a perfeita adequação meritória da qual inebria-se.

É o parecer.

III - Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 101/2020 de autoria do Deputado Max Russi, acatada a Emenda nº 01.

Sala das Comissões, em de de 2020.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública -CTAP

SPMD
Fls. 18
Ass. [Signature]

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução nº 101/2020 – Parecer nº 77 / 2020	
Reunião da Comissão em <u>26 / 05 / 2020.</u>	
Presidente (a): _____	
Relator (a): <u>Deputado Carlos Avallone.</u>	
Voto do (a) Relator (a): Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 101/2020 de autoria do Deputado Max Russi, acatada a Emenda nº 01.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator	
Membros	



ALMT
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico
Comissão de Trabalho e Administração Pública

FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

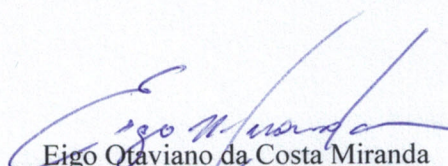
Reunião:	Reunião Ordinária da CTAP
Data/Horário:	13:00 horas
Votação:	
Proposição:	PR 101/2020
Autor:	Dep. Max Russi

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep . Carlos Avallone - Presidente	<u>X</u>			
Dep . Sebastião Rezende Vice Presidente				<u>X</u>
Dep . Romoaldo Júnior	<u>X</u>			
Dep . Valmir Moretto				<u>X</u>
Dep . Elizeu Nascimento	<u>X</u>			
DEPUTADOS SUPLENTE				
Dep . Dilmar Dal Bosco				
Dep . Xuxu Dal Molin				
Dep . Dr. João				
Dep . Faissal				
Dep . Delegado Claudinei				
SOMA TOTAL	<u>03</u>			

RESULTADO FINAL:

O Deputado Romoaldo Júnior e Deputado Elizeu Nascimento manifestaram seu voto **Favorável** ao relator Deputado Carlos Avallone, estando assim, **aprovado** na comissão de mérito.


Eigo Otaviano da Costa Miranda
Consultor Legislativo em substituição legal